



LEI ORDINÁRIA Nº 521

de 06 de abril de 1984

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ISENTAR
DE COBRANÇA A EMISSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO NO
CEMITÉRIO "PADRE JOSÉ FERRERO" DA ÁREA DESTINADA AO
TÚMULO DO VEREADOR WALTER DOS REIS.**

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de cobrança as taxas incidentes sobre o lote de terreno com a área de 2,53 mts. 2, no Cemitério "Pe. José Ferrero" onde acha-se sepultado os restos mortais do Vereador Walter dos Reis, a ser aforado à Sra. Higina Élide Amarilha, conforme Lei Municipal nº 474/80 de 05/08/80.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 06/04/1984

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 521/1984 - 06 de abril de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em